

truncamento do Acesso a Bauru com a SP-225, conforme projeto aprovado em 24 de maio de 1976, a Es. 163 — verso dos autos 156.204/DER/1975, desenho TOP. n.º 31.388, a saber:

**AREA 1** — Que consta pertencer a Gerval-Pedreiras, Terraplenagem e Obras Ltda., conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos n.º 162.367/DER/76. Começa no ponto A, junto à divisa de Ferrovia Paulista S.A. (FEPASA) e segue cerca do Acesso de Bauru a SP-225, a distância de 125,00m, até o ponto B, confrontando com a faixa de domínio do referido acesso; daí, deflete à direita 77° 46' 11" e segue a distância de 55,00m até o ponto C, confrontando com Herdeiros ou Sucessores de Adonis Crivelli; daí vira à direita e segue paralelo ao ramo Bauru-Ipaucu, em curva de transição em espiral, conservando a equidistância de 20,00m da locação do referido ramo, a distância de 145,00m, até o ponto D, confrontando com Gerval-Pedreiras, Terraplenagem e Obras Ltda.; daí vira à direita e segue em reta, confrontando com Ferrovia Paulista S.A. (FEPASA), a distância de 3,00m até o ponto A, inicial, delimitando uma área de 2.908,50m<sup>2</sup>.

**AREA 2** — Que consta pertencer a Gerval — Pedreiras, Terraplenagem e Obras Ltda., conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos n.º 162.368/DER/76. Começa no ponto A, na cerca da SP. 225, divisa com Herdeiros ou Sucessores de Adonis Crivelli, defletindo à esquerda 69° 39' 47", segue a distância de 6,00 m, até o ponto B, confrontando com Herdeiros ou Sucessores de Adonis Crivelli; daí, vira à esquerda e segue em curva de transição em espiral a distância de 38,62 m até o ponto C, confrontando com Gerval — Pedreiras, Terraplenagem e Obras Ltda.; daí em ângulo de 180° 00' segue a distância de 36,12 m confrontando com a faixa de domínio da SP. 225, até o ponto A, inicial, delimitando uma área de 101,58 m<sup>2</sup>.

**AREA 3** — Que consta pertencer a Herdeiros ou Sucessores de Adonis Crivelli, conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos n.º 162.365/DER/76. Começa no ponto A, divisa com Gerval — Pedreiras, Terraplenagem e Obras Ltda.; daí segue pela cerca do acesso a Bauru, em reta a distância de 213 metros, até o ponto B; daí entra em curva circular simples à direita de raio de 130,93 m e desenvolve a distância de 68,55 m até o ponto C; daí entra em curva circular simples à direita de raio de 11,09 m, e desenvolve a distância de 22,75 m até o ponto D, até onde confronta com a faixa de domínio do Acesso a Bauru; daí entra em reta e segue pela cerca da faixa de domínio da SP. 225, com eia confronta até o ponto E, na distância de 282,00 m; daí deflete à direita 110° 20' 13" e segue a distância de 191,85 m confrontando com Gerval — Pedreiras, Terraplenagem e Obras Ltda., até o ponto A, inicial e delimitando uma área de 30.676,99 m<sup>2</sup>.

**AREA 4** — Que consta pertencer a Horácio Frederico Pylles, conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos n.º 162.369/DER/76. Começa no ponto A, na cerca direita da SP. 225 e confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia, segue, por mencionada cerca, a distância de 193,40 m, até o ponto B; daí com ângulo reto à direita segue 28,50 m até o ponto C; daí com deflexão de 90° 00' à esquerda, segue 40,50 m até o ponto D, até onde confronta com o DER, daí, em curva de transição em espiral, segue, confrontando com Horácio Frederico Pylles, a distância de 362,50 m até o ponto A, inicial, delimitando uma área de 22.440,00 m<sup>2</sup>.

**AREA 5** — Que consta pertencer a Laredo S. A. Indústria e Comércio conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos n.º 166.887/DER/78. Começa no ponto A, na cerca do Acesso a Bauru, e segue por esta, em direção a Jaú, confrontando com a faixa de domínio de mencionado Acesso, na distância de 14,80 m, até o ponto B; daí, deflete à direita 79° 16' 15" e segue confrontando com Ferrovias Paulista S. A. (FEPASA) na distância de 0,80 m até o ponto C; daí, vira à direita e segue em curva de transição em espiral, a distância de 14,83 m, confrontando com Laredo S. A. — Indústria e Comércio, até o ponto A, inicial e delimitando uma área de 5,89 m<sup>2</sup>.

**AREA 6** — Que consta pertencer a Ferrovias Paulista Sociedade Anônima (FEPASA), conforme planta e memorial descritivo constantes dos Autos n.º 166.836/DER/78. Começa no ponto A, na cerca do Acesso a Bauru na divisa com Laredo S. A. Indústria e Comércio; segue por mencionada cerca, em direção a Jaú, a distância de 20,36 m até o ponto B; daí, deflete à direita 79° 12' 25" e segue em reta a distância de 3,00 m até o ponto C, até onde confronta com Gerval — Pedreiras, Terraplenagem e Obras Ltda.; daí, vira à direita e segue em curva de transição em espiral a distância de 20,82 m até o ponto D, confrontando com Ferrovias Paulista S. A. (FEPASA); daí, vira à direita e segue em reta, a distância de 0,80 m confrontando com Laredo S. A. Indústria e Comércio até o ponto A, inicial, delimitando uma área de 38,40 m<sup>2</sup>.

**Artigo 2.º** — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3.º** — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

**Artigo 4.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 9.684, de 13 de abril de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1978  
**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1978  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 12.128, DE 17 DE AGOSTO DE 1978.**

**Autoriza a doação de materiais usados no Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo**

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
**Artigo 1.º** — Fica autorizada, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

- I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:
  - a) Coordenação da Administração Tributária;
  - 1 — CAM — 2148-77 — Delegacia Regional Tributária de Campinas;
- II — pertencentes à Secretaria da Agricultura:
  - a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
  - 1 — CAM — 1381-78 — CAS — COT — CECORT — Of. GTMEX

- 75-78;
- b) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária:
  - 1 — CAM — 1559-77 (itens 5 a 8, 13, 15, 16, 18, 20, 22 a 26, 29, 30, 37 a 41, 43, 45 a 48, 52 a 54, 56, 58 a 62, 64 a 71, 73, 77 a 79, 82, 83, 85 a 87, 89 a 92, 94 a 111, 113 a 147, 149 a 155, 33) — Instituto de Zootecnia — Of. GTMEX — 63-77;
  - 2 — CAM — 1382-78 — Pasta de Avicultura de Brotas — Of. GTMEX

- 76-78;
- 3 — CAM — 1384-78 — Estação Experimental de Zootecnia de Colina — Of. GTMEX — 78-78;

- III — pertencentes à Secretaria da Saúde:
  - a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;
  - 1 — CAM — 1397-78 — Divisão Regional de Saúde de Sorocaba —

- Subfrotas R4 AG F2 DRS 4 — Of. 1043-78 R4 — AC;
- a) Superintendência de Controle de Endemias;
- 1 — CAM — 1391-78 — Sede da Autarquia (Almoxarifado) — Of.

- DA — 122-78 — Rel. GT número 01-78;
- IV — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:
  - a) Departamento Estadual de Investigações Criminais;
  - 1 — CAM — 1379-78 — Departamento Estadual de Polícia Científica — Of. 1531-78 — Rel. 14-78;
  - 2 — CAM — 1395-78 — Departamento Estadual de Polícia Científica — Of. 1535-78 — Rel. 18-78;

- V — pertencentes à Secretaria da Administração:
  - a) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;
  - 1 — CAM — 1374-78 — Of. AD — 111-78.

**Artigo 2.º** — A Superintendência de Controle de Endemias e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem a alínea «b» do inciso III e a alínea «a» do inciso V, do artigo 1.º.

**Artigo 3.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1978

**PAULO EGYDIO MARTINS**  
 Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda  
 Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura  
 Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde  
 Enio Viegas Monteiro de Lima, Secretário da Segurança Pública  
 Fernando Millet de Oliveira, Secretário da Administração  
 Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo  
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1978  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

**ADMINISTRAÇÃO** RUA DA MOOCA, 1921  
**REDAÇÃO E OFICINA** RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152  
**PUBLICIDADE** RUA DA MOOCA, 1921  
**AGÊNCIA CENTRAL** RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

**TELEFONES**

<b>DIRETORIA</b>	<b>PABX 291-3344</b>
Telefones diretos	Publicidade ..... Ramal 220
Diretor Superintendente .. 92-2863	Assinaturas ..... Ramal 221
Diretor Administrativo .. 292-3637	Venda avulsa (impressos) Ramal 246
Diretor Comercial ..... 92-3024	Arquivo-Xerox ..... Ramal 223
Diretor do Jornal ..... 93-0484	Oficina do Jornal ..... Ramal 229
<b>DIRETORIA COMERCIAL</b>	Artos Gráficas ..... Ramal 259
Seção de Compras ..... 292-5438	Seção de Pessoal ..... Ramal 227

**ASSINATURAS**

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**  
**DIÁRIO DE INEDITORIAIS**  
**DIÁRIO DA JUSTIÇA**

<b>REPARTIÇÕES E PARTICULARES</b>	<b>FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS</b>
Anual ..... Cr\$ 600,00	Anual ..... Cr\$ 480,00
Semestral ..... Cr\$ 300,00	Semestral ..... Cr\$ 240,00

**VENDA AVULSA**

Número do dia ..... Cr\$ 5,00 Número atrasado .. Cr\$ 6,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

**DECRETO N.º 12.129, DE 17 DE AGOSTO DE 1978**

**Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo**

**PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Artigo 1.º** — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados constantes da relação n.º 28, que faz parte integrante deste decreto, patrimoniados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

**Artigo 2.º** — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

**Artigo 3.º** — O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo procederá à baixa dos veículos pertencentes aos seus patrimônios.

**Artigo 4.º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1978.

**PAULO EGYDIO MARTINS**

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura  
 Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes  
 Enio Viegas Monteiro de Lima, Secretário da Segurança Pública  
 Fernando Millet de Oliveira, Secretário da Administração  
 Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
 Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de agosto de 1978  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**Relação n.º 28**

Marca — Ano — Modelo — Chassis — PI — Procedência
Ford — 1972 — Jeep — C52AA-341.725 — 0165 — Agricultura — CATI
Ford — 1972 — Jeep — LA1BMS-09296 — 0349 — Agricultura — CATI
Volkswagen — 1971 — Kombi — BH-243.386 — 0019 — Agricultura —
CATI
Ford — 1972 — Belina — LB1FMY-17.534 — 0270 — Agricultura —
CATI
Volkswagen — 1972 — Variant — BV-121.741 — 2016 — Sec. Econ.
Planej.
Volkswagen — 1973 — Sedan-TL — BI-017.321 — 78/GS — Segurança — A.S.S.S.
Volkswagen — 1971 — Sedan — BP-786.550 — DET — 0063 — Sec. D.E.T.
Willys — 1966 — Perua Mista — G-9121.00.141 — 3339 — Segurança — D.G.P.
Willys — 1969 — Rural — 9-8126-011.923 — 4388 — Segurança —
D.G.P.
Volkswagen — 1971 — Kombi — BH-219.476 — 4853 — Segurança —
D.G.P.
Ford — 1972 — Rural — LA2BMY-08.034 — 5180 — Segurança —
D.G.P.
Volkswagen — 1963 — Sedan — B3-135.545 — 2186 — Segurança —
D.G.P.
Volkswagen — 1963 — Sedan — B3-134.787 — 2152 — Segurança —
D.G.P.
Volkswagen — 1964 — Sedan — B4-179.576 — 2534 — Segurança —
D.G.P.
Volkswagen — 1965 — Sedan — B5-243.143 — 2970 — Segurança —
— DGP.
Volkswagen — 1966 — Sedan — B6-268.735 — 3501 — Segurança —
— DGP.
Chevrolet — 1970 — Perua — C146KBR12095B — 68 — Segurança —
— PM.
Chevrolet — 1972 — Perua — C147CBR19762B — 2020 — Segurança —
— PM.
Volkswagen — 1969 — Sedan — B687311 — 50 — Segurança —
— PM.